



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 13/2012

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Contratação de empresa do ramo para os serviços de seguro do veículo Ambulância, Placa – AUB 9542, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Guaíra-Pr

DATA DE ABERTURA: às 08h30min horas do dia 16 de fevereiro de 2012.

O edital poderá ser solicitado através do email francis@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de segunda a sexta feira. Fone (44) 3642 9944. Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de Janeiro de 2012.

Vanderlei Rangel de Lima
Pregoeiro

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 14/2012

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 1 (um) Aparelho de emissão Oto Acústica, para realização de teste da orelhinha, a ser utilizado pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-Pr.

DATA DE ABERTURA: às 08h30min horas do dia 17 de fevereiro de 2012.

O edital poderá ser solicitado através do email francis@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de segunda a sexta feira. Fone (44) 3642 9944. Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de Janeiro de 2012.

Vanderlei Rangel de Lima
Pregoeiro

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

Tipo: Melhor Técnica

Objeto: Concessão Pública, através de Termo de Permissão, para a habilitação de interessados (pessoa física e/ou pessoa jurídica), para ocupação de PONTOS DE TÁXIS, na zona urbana e rural do Município de Guaíra.

DATA DE ABERTURA: às 09h:00min do dia 19 de março de 2012.

O edital poderá ser solicitado através do email francis@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de segunda a sexta feira. Fone (44) 3642 9944.
Publique-se

Guaíra (PR), em 30 de Janeiro de 2012.

Franz Jambersi
Pregoeiro

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

Tipo: Maior Oferta

Objeto: Alienação de lotes municipais, localizados no loteamento Futura, quadras 02, 03 e 04, do Município de Guairá-Pr.

Visitação do lotes: A Visitação dos lotes será em data única de **12 de março de 2012**, das **08h30min as 12h00min**, onde estarão presentes "in loco", funcionários do Depto de obras, para demonstração e indicação de localidade. O ponto de referência dos funcionários in loco é na rua Jaime Rodrigues, próximo a quadra 03 e 04 do Loteamento Futura.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no setor de protocolo do Paço Municipal, sito a av. Coronel Otávio Tosta, 126, Guairá-Pr., até as **16:00 horas do dia 13 de março de 2012**.

DATA DE ABERTURA: A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no Novo Cinema Velho, sito à Rua Luciano Soares, s/n, (atrás do escritório da Copel), bairro Vila Velha, em Guairá-Estado do Paraná, às **09h00min do dia 14 de março de 2012**.

O edital poderá ser solicitado através do email francis@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá de segunda a sexta feira. Fone (44) 3642 9944.
Publique-se

Guaíra (PR), em 30 de Janeiro de 2012.

Franz Jambersi
Pregoeiro

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 03/2012

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para a futura aquisição de Torres Estaiada e não Estaiadas, altura de 24 metros, 30 metros, 42 metros, INSTALADAS, a ser construída no município de Guaíra – Estado do Paraná.

Visita Técnica: Para a realização da visita técnica designa-se a data única de **01/03/2012**, e horário único de **09h00min**, com saída para o local dos locais a serem vistoriados, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações 2º piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro. O representante da empresa licitante deverá ser obrigatoriamente o responsável técnico da empresa, devidamente vinculado à empresa e ser registrado junto ao CREA e/ou CAU - constando na Certidão Pessoa Jurídica da empresa (deverá estar munido de carteira de identidade e certidão de pessoa jurídica - Crea) e/ou CAU.

DATA DE ABERTURA: às **09:00** horas do dia **07** de **março** de 2012.

O edital poderá ser solicitado através do email francis@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de segunda a sexta feira. Fone (44) 3642 9944.
Publique-se

Guaíra (PR), em 30 de Janeiro de 2012.

Franz Jambersi

Pregoeiro

Manoel Kuba

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2012, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, e nas Resoluções nº 1420/04 e 5351/04 do TCE/PR, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público ao interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 001/2012 – para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no anexo I.
- 2.1.1.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamamento Público e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1.** Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** – Envelope nº 1 e a **PROPOSTA DE PREÇOS** (Projeto e proposta de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – modelo anexo IV, parte 01, 02 e 03) – Envelope nº 2, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste edital
- 3.2.** Os envelopes deverão conter na sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2012- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da Licitante)

CNPJ nº (da licitante)

Endereço: (completo)

Telefone

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICIPIO DE GUAIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2012- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da Licitante)

CNPJ n° (da licitante)

Endereço: (completo)

Telefone

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

4.1.1. AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor.

4.1.2. EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

4.2. Não poderão participar do processo de seleção:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

4.2.2. Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Guaíra;

4.2.3. Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Guaíra - PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

5.1. Para o processo de habilitação o(s) participantes deverão apresentar os documentos enumerados abaixo em 01 (uma) via:

5.2. Para grupos informais de Agricultores Familiares:

5.2.1. Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

5.2.2. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Receita Federal;

- 5.2.5.** Prova de Regularidade para com INSS;
- 5.2.6.** Prova de Regularidade para com FGTS;
- 5.2.7.** Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.8.** Declarações de Inidoneidade (modelo - anexo V);
- 5.2.9.** Não Existência de Trabalhadores Menores (modelo - anexo VI);
- 5.2.10.** Para os produtos de origem apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, estadual ou Federal.

5.3. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.** Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- 5.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.3.5.** Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- 5.3.6.** Prova de Regularidade para com INSS;
- 5.3.7.** Prova de Regularidade para com FGTS;
- 5.3.8.** Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 5.3.9.** Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- 5.3.10.** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 5.3.11.** Declaração de Inidoneidade (modelo – anexo V);
- 5.3.12.** Não Existência de Trabalhadores Menores (modelo – anexo VI);
- 5.3.13.** Para os produtos de origem apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, estadual ou Federal.

- 5.4.** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
- 5.5.** Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.
- 5.6.** Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autêntica por

Tabelião de Notas ou por servidor designado.

- 5.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

- 6.1. No ENVELOPE Nº 02, deverá ser apresentado à proposta de preços obedecendo às seguintes condições:

6.1.1. Ser formulada em uma via e conforme Projeto e proposta de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo - anexo IV, partes 01, 02 e 03) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

6.1.2. Ser formulada no critério de menor preço, onde se estipula como valor máximo, os valores previstos na Tabela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), conforme modelo - anexo III;

6.1.3. Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I, bem como a quantidade a ser fornecida;

6.1.4. Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;

6.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital;

6.1.6. O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ano.

7. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e, 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O envelope 1 - documentos de habilitação, e envelope 2 - proposta de preços, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaíra, conforme descrito no item 3.2, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra - Paraná, no horário das 08hs: 00 às 12hs: 00 e das 14hs: 00 às 16hs: 00, no período compreendido entre os dias de 23 de JANEIRO de 2012 e 06 de FEVEREIRO de 2012.

- 7.2. Para aferição do horário de entrega e protocolo do envelope considerar-se-á o marcado pelo relógio do Protocolo Geral do Município de Guaíra.

- 7.3. Não serão aceitos envelopes protocolados por qualquer outro meio.

8. DOS REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO OU REAJUSTE.

- 8.1. Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os materiais do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores

imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, que haja dotação orçamentária suficiente e por fim que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 9.1.** A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sede do Município de Guaíra, situado na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, centro, Guaíra – Paraná, Sala de Licitações anexo ao Depto de Compras da Prefeitura Municipal de Guaíra, no dia 07 de FEVEREIRO de 2012, às 09h:00.
- 9.2.** Na data e horário supra citado (9.1.), os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal ou, no caso de pessoa física, pelo próprio proponente.
- 9.3.** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 9.4.** A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o(s) envelope(s) relativo(s) à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os Representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será (ao) inabilitada(s) o(s) proponente(s) cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.
- 9.5.** Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento, após a renúncia dos proponentes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá lacrado(s) o(s) envelope(s) de proposta(s) à(s) licitante(s) inabilitada(s), cujo(s) representante(s) retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistente(s), sem o direito de se manifestar das fases subseqüentes.
- 9.6.** Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.
- 9.7.** Da reunião realizada para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1.** Critérios para fins de julgamento da documentação:
 - 10.1.1.** Será inabilitado do presente chamamento público, o participante que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.
- 10.2.** Critérios para fins de julgamento de projeto:
 - 10.2.1.** Os projetos de venda serão classificados pelo critério de menor preço;
 - 10.2.2.** Sempre que o fornecedor do item/produto/alimento tiver atingido o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na somatória dos itens/produtos/alimentos anteriormente vencidos, será oferecida a venda deste aos demais participantes pelo valor ofertado pelo vencedor;
 - 10.2.3.** Quando nenhum dos participantes tiver condição de ofertar a venda pelo valor da oferta inicialmente vencedora, será declarado vencedor o proponente que tiver em 2º (segundo) lugar na classificação, desde que sua proposta esteja dentro dos padrões de preço praticados pelo mercado,

hipótese em que deverá ser feita negociação para eventual melhoria do valor ofertado;

10.2.4. Na análise das propostas e na aquisição, serão priorizadas as propostas de grupos do município, na seguinte ordem: - comunidades tradicionais indígenas e remanescentes de quilombos; e os produtores familiares e empreendedores familiares rurais, sendo que em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, neste ordem de prioridade.

10.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, terá prioridade as propostas de grupos do Município de Guaíra. Nos demais casos fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate o sorteio, no ato da reunião.

11. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

12. DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto e Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV, parte 01, 02 e 03), e no Cronograma (anexo III), todos partes integrantes deste Instrumento.

12.2. A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de uma semana (sete dias).

12.3. O contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que não atenderem as suas características organolépticas.

12.4. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá obrigação de substituí-lo imediatamente.

12.5. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.6. O Objeto deverá ser recebido de acordo com o art. 73 inciso II, “a” e “b” e art 15, parágrafo 8º da lei 8 666/93.

13. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA 0028 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATIVIDADE 2.038 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.32.05 - MERENDA ESCOLAR
RUBRICA 2872 - FONTE 31110

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Guairá.

14.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

14.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

14.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

14.5. A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ADMINISTRAÇÃO)

15.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição.

15.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento.

15.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, através da Secretaria competente e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

16. DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO(S) CREDENCIADO(S) (CONTRATATO).

16.1. Entrega os produtos de acordo com os cronogramas e a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. Priorizar nas entregas, sempre que possível, os produtos alimentícios orgânicos ou agro-ecológicos;

16.3. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

16.4. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

16.5. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

16.6. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

16.7. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

16.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

16.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

16.10. Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (minuta de contrato - Anexo VII).

17.2. A Prefeitura do Município de Guaíra convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31/08/2012, contados a partir da data de sua assinatura.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Guaíra poderá garantindo a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V - A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

VI – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n. 332/2012, e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaíra, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, na Av. Cel. Otávio Tosta, 126, centro, Guaira - Paraná, no horário das 08hs:00 às 12hs:00 e das 14hs:00 às 16hs:00.

20.2. A critério da Prefeitura do Município de Guaíra o presente chamamento público poderá ser:
20.2.1. adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

20.2.2. revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.3. anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

20.4. O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Guaíra, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

20.7. Fica eleito o foro da cidade de Guaíra, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

21. ANEXOS.

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE FEVEREIRO E JULHO DE 2012.

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS DA CONAB.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE NECESSIDADE MÁXIMA DO MUNICÍPIO POR ESCOLA E QUANTIDADE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA E PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (partes 01, 02 e 03)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Guaíra - Paraná, 11 de janeiro de 2012

Edsom Eiji Hataoka
Pregoeiro/Comissão de Licitação

ANEXO I
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE FEVEREIRO E JULHO DE
2012.

	Quantidade e estimada para 2012	Preço em R\$ KG	Preço em R\$ dúzia	Preço em R\$ maço	Valor Total
Alface	4000 und	0,69	xxx	xxx	2760,00
Abacate	200 kg	1,31	xxx	xxx	262,00
Abacaxi	300 kg	1,60	xxx	xxx	480,00
Abobrinha verde	600 kg	1,15	xxx	xxx	690,00
Banana Prata	4700 kg	1,81	xxx	xxx	8507,00
Bolacha caseira	800 kg	7,70	Xxx	xxx	6160,00
Cenoura	600 kg	1,18	xxx	xxx	672,00
Couve manteiga	935 Mç	xxx	xxx	0,83	776,05
Cheiro verde	1000 Mç	xxx	xxx	2,40	2400,00
Chuchu	650 kg	1,00	xxx	xxx	650,00
Cuca	1300 kg	6,87	xxx	xxx	8931,00
Geléia de frutas	200 kg	7,00	xxx	xxx	1400,00
Goiaba	400 kg	1,80	xxx	xxx	720,00
Mandioca descascada	2000 kg	1,50	xxx	xxx	3000,00
Macarrão caseiro	800 kg	6,00	xxx	xxx	4800,00
Mamão	370 kg	1,37	xxx	xxx	506,90
Milho verde sem palha	4000 kg	2,80	xxx	xxx	11200,00

Mexerica	940 kg	1,30	xxx	xxx	1222,00
Nata	390 kg	6,00	xxx	xxx	2340,00
Pão caseiro	1300 kg	6,35	xxx	xxx	8255,00
Polpa de frutas	1000 kg	6,50	xxx	xxx	6500,00
Pimenta doce	160 kg	3,50	xxx	xxx	560,00
Pimentão	50 kg	1,50	xxx	xx	75,00
Rúcula	1000 Mç	1,05	xxx	xxx	1050,00
Tomate cerejinha	300 kg	3,00	xxx	xxx	900,00
Tomate	450 kg	1,55	xxx	xxx	697,50
TOTAL					R\$ 75.514,45

ANEXO II**TABELA DE PREÇOS DA CONAB****Superintendência Regional do Paraná**

Preços Comparativos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA no Estado do Paraná			
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional			
Resolução nº 39 de 26 de Janeiro de 2010.			

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	Preços
01	Abacate	Kg	1,25
02	Abacaxi	kg	1,55
03	Abóbora Kabotiá/Moranga	kg	0,85
04	Abóbora Seca	Kg	1,15
05	Abobrinha verde	Kg	1,20
06	Acelga/Couve chinesa	kg	1,07
07	Acerola	Kg	2,70
08	Açúcar mascavo	Kg	2,95
09	Açúcar mascavo	PC 5 KG	12,00
10	Agrião - maço 400g	Mç(400 gr)	1,30
11	Aipim/Mandioca Descascada	kg	1,50
12	Aipim/Mandioca Descascada (a vácuo)	kg	1,80
13	Aipim/Mandioca	Kg	0,75
14	Alface Crespa Média	350 gr	0,65
15	Alho	Kg	7,00
16	Almeirão	Mç(300 gr)	0,80
17	Ameixa Vermelha	Kg	3,70
18	Amendoim com casca	Kg	4,80
19	Amendoim descascado	Kg	5,80
20	Arroz beneficiado T2	Kg	1,42
21	Banana caturra	Kg	0,90
02	Banana prata	Kg	1,75
23	Banha	Kg	3,35

24	Batata doce	Kg	1,05
25	Batata inglesa	Kg	1,05
26	Batata salsa/Mandioquinha	Kg	2,65
27	Bebida Láctea	l	2,50
28	Bergamota/Morkote	Kg	1,00
29	Berinjela	Kg	1,15
30	Beterraba	kg	0,90
31	Bolacha caseira	Kg	6,00
32	Brócolis	Mç(400 gr)	1,32
33	Canjica	Kg	1,35
34	Caqui	Kg	2,50
35	Cará	Kg	1,50
36	Carne bovina c/osso (dianteira)	Kg	5,60
37	Carne bovina c/osso (traseira)	kg	9,00
38	Carne suína c/ osso	Kg	4,80
39	Caxi	Kg	1,30
40	Cebola Branca	Kg	1,05
41	Cenoura	Kg	1,15
42	Cheiro verde	Mç(400 gr)	2,30
43	Chuchu	Kg	0,85
44	Couve Manteiga	Mç(400 gr)	0,80
45	Couve-flor	Und 700Gr	1,20
46	Cuca/Bolo	Kg	6,00
47	Doce de Abóbora	kg	5,80
48	Doce de leite pastoso	Kg	6,50
49	Doces de frutas pastoso/geléia	Kg	6,50
50	Ervilha-Vagem	Kg	8,00
51	Escarola	Mç(400 gr)	0,80
52	Espinafre	Mç(500 gr)	1,20
53	Farinha de mandioca	Kg	1,95
54	Farinha de milho (biju)	Kg	1,50
55	Farinha de trigo	Kg	1,50
56	Feijão cores T 1 e 2 (empacotado)	Kg	1,70
57	Feijão preto T 1 e 2 (empacotado)	Kg	1,70
58	Filé de Peixe congelado	Kg	10,00
59	Frango Caipira Abatido Resf.	Kg	6,50
60	Fubá	Kg	1,05
61	Gengibre	kg	2,50
62	Goiaba	Kg	2,00
63	Graviola	Kg	5,00

64	Inhame	Kg	1,75
65	Iogurte	l	3,50
66	Jabuticaba	Kg	3,00
67	Jaca	Kg	1,90
68	Jiló	kg	2,10
69	Kiwi	Kg	3,90
70	Laranja Lima	kg	1,50
71	Laranja Pêra	Kg	0,80
72	Limão Rosa	Kg	0,80
73	Limão Taiti	Kg	1,15
74	Maçã	Kg	2,50
75	Macarrão Caseiro	Kg	5,00
76	Mamão	Kg	1,30
77	Manga	Kg	1,75
78	Manteiga	Kg	6,25
79	Maracujá	Kg	3,40
80	Maxixe	Kg	1,45
81	Mel (sache)	Kg	7,50
82	Mel acima de 10 kg	Kg	5,00
83	Mel até 1 kg	Kg	6,50
84	Mel até 10 kg	Kg	5,50
85	Mel até 5 kg	Kg	6,00
86	Melado de Cana	Kg	4,65
87	Melancia	Kg	0,80
88	Melão caipira	Kg	2,20
89	Mexerica/Mimosa	Kg	1,30
90	Milho para pipoca	Kg	2,55
91	Milho verde (com palha)	Kg	1,50
92	Milho verde (sem palha)	kg	2,00
93	Molho de tomate	L	3,50
94	Morango	kg	7,00
95	Mostarda	Mç (400Gr)	0,75
96	Nabo	kg	1,60
97	Ovos Caipira	Dz	3,00
98	Pão caseiro	Kg	6,00
99	Pé de Moleque	Kg	6,00
100	Pepino	Kg	1,00
101	Pêra	Kg	1,80
102	Pêssego	Kg	2,65

103	Pimentão	Kg	1,45
104	Pinhão	Kg	2,60
105	Polpa de Frutas Congelada	Kg	5,50
106	Polpa de peixe	kg	8,00
107	Queijo Colonial	Kg	9,00
108	Queijo Mussarela	Kg	10,00
109	Quiabo	Kg	2,90
110	Quirera de Milho	Kg	1,30
111	Rabanete	Mç(400 gr)	1,00
112	Radite	Mç(400 gr)	0,80
113	Rapadura	Kg	5,00
114	Repolho	Kg	0,50
115	Rúcula	Mç(300 gr)	1,00
116	Suco de Uva Concentrado	500 ML	4,00
117	Suco de Uva Integral	L	8,00
118	Suco Maracujá Concentrado	500 ML	3,50
119	Tangerina Poncã	Kg	0,70
120	Temperos frescos/condimentos	Mç(300 gr)	1,80
121	Tomate	Kg	1,55
122	Tomate Cereja	Kg	2,60
123	Uva	Kg	2,00
124	Vagem	Kg	1,75
125	Vegetais em conserva/picles (drenado)	kg	5,00



Superintendência Regional do Paraná
Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico
Parâmetros de Preços do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
Vigência: até apresentação de nova tabela
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Resolução nº 12 de 21 de maio de 2004

ANEXO – III

CRONOGRAMA QUANTITATIVO DA NECESSIDADE POR ENTREGA E POR ESCOLA

	Alface *	Banana *	Bolacha Caseira **	Mandioca **	Cenoura *	Cheiro verde *	Pão Caseiro ***	Cuca **	Geléia de frutas ***	Polpa de frutas **	Melancia *	Morango ***	Nata *
Escolas													
Almirante Tamandaré	20	33	6	20	5	4	21	21	4	20	12	3	5
Amália Flores	35	35	7	25	6	3	25	25	5	25	24	4	4
Ana Roggia	15	15	2	15	5	4	9	9	4	10	7	1	1
Arthur Costa e Silva	20	20	3	15	5	5	12	12	7	15	11	1,5	2
Áurea Benck	25	28	5	20	6	6	18	18	6	18	16	2	3
Duque de Caxias	25	50	9	50	9	7	35	35	8	35	34	5	7
Eric Andersen	30	55	10	45	8	9	34	34	10	36	44	5	8
Irmã Maria Leônia	15	30	5	20	5	5	17	17	6	18	17	2,5	3
João Ambrózio	15	30	5	20	5	5	17	17	4	18	18	3	3
José de Alencar	10	4	1	10	2	1	3	3	2	5	3	0,5	0,5
Amélia Beffa	20	20	5	15	6	4	13	13	5	15	17	2,5	2,5
Maria de Lourdes	20	15	4	20	6	2	12	12	6	15	13	2	2,5
Mário Calmon	20	11	3	20	5	6	9	9	4	10	8	1	1
Rita Ana	25	38	6	30	8	5	27	27	7	27	25	3,5	4
Sebastião Camarini	25	30	5	25	8	4	21	21	5	20	20	3	3
Tancredo Neves	25	30	5	25	7	6	22	22	5	20	21	3	3
Creches													
Adan Petry	15	5	4	20	3	3	4	4	3	5	6	2	3
José Vain	5	4	2	15	2	1	2	2	2	3	4	1	1
Terezinha da S. E Souza	5	4	3	15	2	1	2	2	2	3	4	1	1
Luiz Venâncio	15	6	5	20	5	3	5	5	4	8	8	2	3
São Francisco	10	4	3	25	3	2	4	4	4	5	4	1	2
Lourival	5	3	2	5	2	1	3	3	2	3	4	1	1
TOTAL	400	470	100	475	115	85	315	315	105	334	320	51	64

Entregas:

*: Semanal

** : Quinzenal

***: Mensal

Observação I:

***Entrega mensal

**Entrega quinzenal

*Entrega semanal

Observação II:

As entregas devem ser realizadas nos dias marcados no período compreendido entre os seguintes horários: das 08hs: 00min às 11hs: 00min e das 13hs: 30min às 16hs: 00min.

ANEXO IV – parte 01

PROJETO E PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

[illegible]

ANEXO IV – parte 02

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2 CNPJ			3 Município	
4 Endereço					5 DDD/Eone	
6 Nome do representante e e-mail				7 CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES, PRODUTOS E PREÇOS OFERTADOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

ANEXO IV – parte 03

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1 Produto	2 Unidade	3 Quantidade	4 Preço/Unidade	5 Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
				CPE:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo		Assinatura	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2012, DECLARA não ter recebido do Município de Guaíra ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local, ____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

..... (razão social ou nome), inscrito no CNPJ/MF ou CPF/MF sob n.º, com sede ou endereço na cidade de, Estado, à Rua/Av./gleba/localidade (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2012, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O..... (Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações).

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº., doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público .../2012, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de produtos alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição.
- b) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, através da Secretaria Competente, e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na

legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fornecer os produtos alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no seu Projeto e proposta de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo - anexo IV, partes 01, 02 e 03) e no CRONOGRAMA (anexo III), todos partes integrantes deste Instrumento;
- b) Entrega os produtos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de uma semana (sete dias);
- c) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os produtos alimentícios orgânicos ou agro-ecológicos;
- d) Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;
- e) Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- f) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- g) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;
- k) Garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de aquisição.
- m) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Chamamento.
- n) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, através da Secretaria competente e comunicar possíveis irregularidades a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta

disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria da Educação, sendo o prazo do fornecimento semanal, até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2012.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrito no seu Projeto e proposta de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo - anexo IV, partes 01, 02 e 03) e no CRONOGRAMA (anexo III), todos partes integrantes deste Instrumento;
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidores responsáveis da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Guaira.
- c) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e Projeto e Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV, parte 01, 02 e 03).
- d) A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de uma semana (sete dias).
- e) O contratado é obrigado a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que não atenderem as suas características organolépticas.
- f) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá obrigação de substituí-lo imediatamente.
- g) O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- h) O Objeto deverá ser recebido de acordo com o art. 73 inciso II, "a" e "b" e art 15, parágrafo 8º da lei 8 666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

- a) Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto e Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

- b) Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá a contratada nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os materiais do objeto tenha sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, que haja dotação orçamentária suficiente e por fim que haja decisão favorável do gestor de contas, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega dos alimentos/produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Guairá.
- Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.
- O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.
- A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na Cláusula Sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31/08/2012, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos

classificados conforme abaixo: Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA 0028 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATIVIDADE 2.038 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO DPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.32.05 - MERENDA ESCOLAR
RUBRICA 2872 - FONTE 31110

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Alterar a nota de empenho nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA COBRANÇA DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA REGÊNCIA

O presente contrato reger-se-á, ainda, pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2012, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Lei nº 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d) Decretação de insolvência, falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- f) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- h) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- i) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Guaíra/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 03 (três) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Guaíra/PR, _____ de _____ de 2012.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 10/2012

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Kit Escolar para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Guaíra-Pr.

DATA DE ABERTURA: às 08h30min horas do dia 15 de fevereiro de 2012.

O edital poderá ser solicitado através do email francis@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de segunda a sexta feira. Fone (44) 3642 9944. Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de Janeiro de 2012.

Edsom Eiji Hataoka
Pregoeiro

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 11/2012

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de UNIFORMES (vestuário e calçados), para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Guaíra-Pr

DATA DE ABERTURA: às 08h30min horas do dia 23 de fevereiro de 2012.

O edital poderá ser solicitado através do email francis@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de segunda a sexta feira. Fone (44) 3642 9944. Publique-se

Guaíra (PR), em 30 de Janeiro de 2012.

Edsom Eiji Hataoka
Pregoeiro

Manoel Kuba
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 12/2012

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Lote

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Conjunto-Banda de Renome Regional para Evento de Carnaval, a serem utilizados no Carnaval de Rua – 2012, deste Município de Guaíra-Pr.

DATA DE ABERTURA: às 08h30min horas do dia 14 de fevereiro de 2012.

O edital poderá ser solicitado através do email francis@guaira.pr.gov.br (fornecer todos os dados da empresa neste email) Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra de segunda a sexta feira. Fone (44) 3642 9944. Publique-se

Guaíra (PR), em 13 de Janeiro de 2012.

Edsom Eiji Hataoka
Pregoeiro

Manoel Kuba
Prefeito Municipal